

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO: nº 33, de 30/05/2018.

ASSUNTO: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei que dispõe sobre a disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer.

AUTORIA: Vereador Sr. Aderbal Sodré.

PARECER Nº 168 - RRV - SAJ – 06/2018

RELATÓRIO

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Aderbal Sodré, que visa atender ao disposto no PARECER Nº 162 - RRV - SAJ – 06/2018 e no despacho do Dr. Jorge Cespedes, Secretário Jurídico.

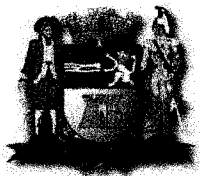
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria veicula na respeitável Emenda nº 01, no nosso entendimento e salvo melhor juízo, não encontra mácula constitucional ou vício de ilegalidade, podendo tramitar nos termos regimentais.

CONCLUSÃO

Posto isto, e tendo em vista todo o acima exposto, entendemos, s.m.j., que a Emenda nº 01 ao presente Projeto de Lei poderá prosseguir, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, devendo ser apreciada antes do Projeto de Lei (consoante o parágrafo 3º, do artigo 125, do RI).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



Antes, porém, deve ser remetido à *Comissão de Constituição e Justiça*, à *Comissão de Educação, Cultura e Esportes* e à *Comissão de Saúde e Assistência Social*, nos moldes do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

É o parecer *sub censura*.

Jacaré, 08 de junho de 2018.

Renata Ramos Vieira

Consultor Jurídico Legislativo

OAB/SP nº 235.902



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 033/2018

EMENTA: *Emenda (nº 01) a Projeto de Lei de autoria Parlamentar que dispõe sobre a disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer. Adequação. Constitucionalidade. Legalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 168 – RRV – SAJ – 06/2018 (fls. 20/21) por seus próprios fundamentos.

À Setor de Propositura para prosseguimento.

Jacareí, 11 de junho de 2018.

Jorge Alfredo Céspedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico